



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

PREFEITURA DE ITAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026 – PROCESSO Nº 116/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE.

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de exames de Tomografias Computadorizadas e Polissonografias Domiciliares.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Itaí, por meio do Sr. Prefeito José Ramiro Antunes do Prado, sediado a Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.379/23, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h30 do dia 26 de outubro de 2026 às 8h30 do dia 6 de novembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h30 às 9h do dia 6 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia 6 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, o **registro de preços visando a prestação de serviços de exames de Tomografias Computadorizadas e Polissonografias Domiciliares**, conforme ANEXO 01 deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação (a) da Prefeitura de Itaí – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

“BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05**.

3.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.11. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

3.3. O impedimento de que trata o **item 3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.2.2 e 3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos **itens 3.2.2 e 3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o **item 3.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o ANEXO 05.

3.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.
- b) Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor Unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (**vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação**);

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo ITEM/POR LOTE** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

pública do Pregão;

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. Será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da Lei, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos lotes reservados.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme **item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o **item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.5. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), O Agente de Contratação, auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, **podendo ser alterado durante a sessão pública**.

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no Município;

II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

III. Empresas brasileiras.

IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.9. Os documentos comprobatórios elencados nos **itens 13.7 e 13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pelo Agente de Contratação, sob pena de desistência do desempate.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, O Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, O Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.**

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

14.8.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.9.1. Contiver vícios insanáveis;

14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

edital;

14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, O Agente de Contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação feita pelo Agente de Contratação, **sob pena de inabilitação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.**

15.4.1. Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

anteriores a abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às **9h do dia 09 de agosto de 2026, sob pena de inabilitação.**

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, O Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **item 14.7.**

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **item 15.4** acarretará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

imediate inabilitação do licitante.

15.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

20.2. Executar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **ANEXO 01** deste Edital.

21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

21.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **SECRETARIA DA SAÚDE**, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/MEMORIAL DESCRITIVO.

22.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em até 30 (trinta) dias.

23.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

23.3. As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br **até às 13h (horário de Brasília)**, não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentarà aos feriados municipais e estaduais.



23.4. Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails compras@itai.sp.gov.br e compras2@itai.sp.gov.br e, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail

24. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.**

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitar@itai.sp.gov.br.

25.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnações é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.



27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.itaí.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Agente de Contratação (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Itaí – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) Agente de Contratação(a).

27.14. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitar@itai.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, Itaí/SP, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação(a) em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Agente de Contratação (a), nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

27.20. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

27.21. Caso a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

27.22. Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

27.23. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

27.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo 01** – do folheto descritivo / termo de referência / estudo técnico preliminar
- **Anexo 02** – documentos necessários para habilitação e para assinatura do contrato
- **Anexo 03** – modelo de declaração
- **Anexo 04** – carta proposta
- **Anexo 05** – termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do Brasil
- **Anexo 06** – termo de adesão ao sistema BLL compras da bolsa de licitações e leilões do Brasil (licitante)
- **Anexo 06.1** – custo pela utilização do sistema – somente para o fornecedor vencedor
- **Anexo 07** – minuta da ata de registro de preços
- **Anexo 08** - formulários dados cadastrais

Prefeitura de Itaipava (SP), 23 de outubro de 2026.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO



AVISO AOS LICITANTES

O Agente de Contratação comunica neste ato aos licitantes que participarão deste certame, que as empresas vencedoras dos seus itens, quando da fase de apresentação de documentação de habilitação e proposta readequada, não apresentarem os documentos exigidos no edital de forma voluntária, poderá se caracterizar o crime do **artigo 337 -L do Código Penal Brasileiro**, o que autorizará o Agente de Contratação a tomar medidas cabíveis para responsabilização do licitante que não cumprir as exigências da apresentação da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA / ETP

(APENSADO À PÁGINA 39)



ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos exigidos para habilitação (ANEXO II e III) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação feita pelo Agente de Contratação do edital, **sob pena de inabilitação**. Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas anteriores a abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às **9h do dia 09 de novembro de 2026, sob pena de inabilitação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.**

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

LINK: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

d) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1. As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

2.1.1. Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo utilizar os links dispostos no item a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica para empresa com sede no Estado São Paulo;

1ª certidão: LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>. (Certidões SAJ)

2ª certidão: LINK: <https://certidoes.tjsp.jus.br/> (Certidões eproc)

a1) A Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) – CÍVEL.

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica para empresa;

b1) Havendo Registro de Processo de **Recuperação Judicial**, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b2) Para os licitantes sediados em Estados ou Municípios cujos órgãos emissores ou Tribunais de Justiça adotem nomenclatura, sistemas de distribuição ou modelos de Certidões diferenciados daqueles utilizados no Estado de São Paulo, serão aceitas as Certidões equivalentes de sua região de origem.

b3) Se a Comarca da sede do licitante possuir mais de um distribuidor judicial e a certidão apresentada não for centralizada, deverão ser apresentadas as Certidões de todos os distribuidores locais.

c) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Certificado de apenado emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**;

LINK: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/certificado/add>

d1) Os licitantes sediados fora do Estado de São Paulo deverão apresentar a Certidão de Apenados/Sanções emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) ou do Distrito Federal de sua respectiva sede, em plena validade.

d2) Caso o Tribunal de Contas da sede do licitante não emita Certidão com essa nomenclatura específica, será aceita certidão equivalente de "Nada Consta" de penalidades, certidão de idoneidade ou, na ausência de ambas, declaração oficial do próprio órgão informando a indisponibilidade do documento, hipótese em que a regularidade será aferida pelos cadastros nacionais (CEIS/CNEP).

e) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

LINK: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11908391610216:::P3_TIPO:CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1 A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a) Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

a1) Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

a2) O Agente de Contratação poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovem a lisura do atestado ou certidão apresentados.

b) **Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e registrado nos órgãos competentes e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência. Conforme exigido no Inc. I do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

b1) A obrigatoriedade do documento exigido no item “b” caberá a todas as empresas participantes, independentemente de sua classificação econômica, com base no Art. 26 da ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Observação: Os documentos de requisitos técnicos serão analisados pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

- a) Declarar que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declarar que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declarar que emite Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria SRE 80, de 14 de novembro de 2025.
- d) Declarar que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (**Observação: quando for o caso**).
- e) Declarar de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DA PROPOSTA INICIAL

6.1 A empresa deverá apresentar juntamente com a documentação a **proposta inicial** contendo:

- a) Indicação do nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);
- b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos do Edital, constando indicação do fabricante, marca e procedência;
- d) **Preço unitário, valor total do item e valor total geral da proposta**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.2 A empresa poderá utilizar do modelo apresentado no Anexo 04 como proposta inicial e final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

6.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP - LINK: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>

6.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 24, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

7.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

7.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

7.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.11. O (a) Agente de Contratação(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.12. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

7.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

7.14. Os links disponibilizados para emissão de certidões são meramente informativos, devendo as empresas interessadas realizarem a devida busca, uma vez que poderão haver atualizações a quaisquer tempos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06).

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026 – PROCESSO Nº 116/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaramos que emitimos Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria SRE 80, de 14 de novembro de 2025.
- d) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026 – PROCESSO Nº 116/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o **fornecimento/prestação dos serviços** objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 64/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$						

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total global, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

ANEXO 06 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

ANEXO 06.1 – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) global adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) global adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº tt/TTTT

Aos xx dias do mês de xxx do ano de xxx, às xx:xxx, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, e a Equipe de Contratação composta por: xxxxx e xxxxxxxx, designados conforme Portaria/Decreto xxx/xxx, DE xx DE xxx DE xxxx, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A Prefeitura Municipal de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor xxxxxxxx, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: xxxxxxxxxxxx, com sede na R: xxxxxxNº xxxxx, nº . - ITAÍ e registrada sob o CNPJ nº xxxxx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor xxxxxxxx portador da Cédula de Identidade (RG) nº xxxxxx e CPF Nº xxxxxx vencedora dos seguintes itens: xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Edital do PREGÃO Nº xxx/xxx, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de fornecimentos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de fornecimentos em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, global, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3Se for constatado que o produto/fornecimentos fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/fornecimentos, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2 A entrega dos produtos/fornecimentos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/fornecimentos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº xxx, PROCESSO Nº FFF/FFFF).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

4.3As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de

4.4 Fica a Prefeitura Municipal de Itaipava autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº xx, PROCESSO Nº xxx/xxx e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Agente de Contratação, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. xx, da lei 14.133/21, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaipava, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo xxº da Lei Federal n. 14.133/21.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. xx da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas:

6.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos fornecimentos objeto da contratação.

6.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do art. xx da Lei nº 14.133.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) advertência;

b) multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da presente Ata é de xxxxxxxx a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, xxx de xxxx de xxxx.

xxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxx

Representando a Empresa: xxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 64/2026

Processo nº 116/2026

ANEXO 08 – FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS									
I) Dados da Empresa:									
Razão Social:									
CNPJ/MF:					Insc. Estadual:				
Endereço:							Número:		
Bairro					Complemento:				
Cidade					Estado:			CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:									
Nome:									
RG			CPF:			Cargo/função:			
Endereço:							Número:		
Bairro:					Complemento				
Cidade:					Estado			CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			
III) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Contrato:									
Nome:									
RG			CPF:			Cargo/função:			
Endereço:							Número:		
Bairro:					Complemento:				
Cidade:					Estado			CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			
IV) Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura:									
Nome/Setor responsável									
Endereço:							Número:		
Bairro:					Complemento				
Cidade:					Estado			CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			
V) Dados bancário para pagamento:									
Banco:			Agência:			Tipo de Conta:			nº
VI) Quadro Societário:									
Nome	CPF:	RG:	Data nascimento	Cargo/função	Endereço completo	Email particular			



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Prestação de serviços de exames de Tomografias Computadorizadas e Polissonografias Domiciliares para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da rede municipal de saúde.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de Tomografias Computadorizadas e Polissonografias Domiciliares, destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaipava/SP, incluindo agendamento, realização dos procedimentos, emissão de laudos e disponibilização dos resultados, conforme demanda da rede municipal de saúde.

Os serviços deverão atender às solicitações provenientes das Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde da Família, Centro de Especialidades.

1.1 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Serão contratados os seguintes quantitativos estimados durante o período de vigência contratual:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO
1	300	EXAME	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL - destinada à avaliação das estruturas e órgãos da cavidade abdominal, incluindo fígado, vias biliares, vesícula biliar, pâncreas, baço, rins, adrenais, alças intestinais e demais estruturas abdominais, conforme indicação clínica e solicitação médica. O serviço deverá compreender a realização do exame, aquisição e processamento das imagens, reconstruções necessárias, análise e interpretação por médico especializado, emissão de laudo médico e disponibilização das imagens e do respectivo resultado.
2	350	EXAME	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR - destinada à avaliação das estruturas e órgãos localizados no andar superior do abdômen, incluindo fígado, vias biliares, vesícula biliar, pâncreas, baço, rins, adrenais e demais estruturas abrangidas pelo protocolo do exame, conforme indicação clínica e solicitação médica. Deverá incluir realização do exame, aquisição e processamento das imagens, reconstruções necessárias, análise e interpretação por médico especializado, emissão de laudo médico e disponibilização das imagens e do resultado.
3	300	EXAME	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PÉLVICA - destinada à avaliação das estruturas anatômicas da região pélvica, incluindo órgãos pélvicos, estruturas ósseas, partes moles, vasos e demais estruturas abrangidas pelo protocolo do exame, conforme indicação clínica e solicitação médica. Deverá compreender realização do exame, aquisição e



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

			processamento das imagens, reconstruções necessárias, análise e interpretação por médico especializado, emissão de laudo e disponibilização das imagens e do resultado.
4	400	EXAME	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO- destinada à avaliação das estruturas intracranianas e ósseas do crânio, incluindo encéfalo, calota craniana, base do crânio e demais estruturas abrangidas pelo protocolo específico do exame, conforme indicação clínica e solicitação médica. Deverá incluir realização do exame, aquisição e processamento das imagens, reconstruções quando necessárias, análise e interpretação por médico especializado, emissão de laudo e disponibilização das imagens e do resultado.
5	400	EXAME	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX - destinada à avaliação dos pulmões, mediastino, pleuras, vias aéreas, estruturas vasculares, parede torácica, estruturas ósseas e demais estruturas abrangidas pelo protocolo do exame, conforme indicação clínica e solicitação médica. Deverá compreender realização do exame, aquisição e processamento das imagens, reconstruções necessárias, análise e interpretação por médico especializado, emissão de laudo e disponibilização das imagens e do resultado.
6	300	EXAME	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL - destinada à avaliação das vértebras cervicais, espaços intervertebrais, estruturas ósseas, articulações, canal vertebral e demais estruturas relacionadas à região examinada, conforme indicação clínica e solicitação médica. Deverá incluir realização do exame, aquisição e processamento das imagens, reconstruções multiplanares quando necessárias, análise e interpretação por médico especializado, emissão de laudo e disponibilização das imagens e do resultado.
7	300	EXAME	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORÁCICA - destinada à avaliação das vértebras torácicas, espaços intervertebrais, estruturas ósseas, articulações, canal vertebral e demais estruturas relacionadas à região examinada, conforme indicação clínica e solicitação médica. Deverá compreender realização do exame, aquisição e processamento das imagens, reconstruções multiplanares quando necessárias, análise e interpretação por médico especializado, emissão de laudo e disponibilização das imagens e do resultado.
8	400	EXAME	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBA SACRA - destinada à avaliação das vértebras lombares e sacrais, espaços intervertebrais, estruturas ósseas, articulações, canal vertebral e demais estruturas relacionadas à região examinada, conforme indicação clínica e solicitação médica. Deverá incluir realização do exame, aquisição e processamento das imagens, reconstruções multiplanares quando



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

			necessárias, análise e interpretação por médico especializado, emissão de laudo e disponibilização das imagens e do resultado
9	200	EXAME	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE - destinada à avaliação dos seios paranasais, cavidades nasais, estruturas ósseas da face e demais estruturas anatômicas abrangidas pelo protocolo do exame, conforme indicação clínica e solicitação médica. Deverá compreender realização do exame, aquisição e processamento das imagens, reconstruções necessárias, análise e interpretação por médico especializado, emissão de laudo e disponibilização das imagens e do resultado.
10	150	EXAME	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OUVIDO/MASTÓIDE - destinada à avaliação das estruturas anatômicas dos ouvidos e regiões mastoideas, incluindo estruturas ósseas e demais componentes abrangidos pelo protocolo específico do exame, conforme indicação clínica e solicitação médica. Deverá incluir realização do exame, aquisição e processamento das imagens, reconstruções de alta resolução quando necessárias, análise e interpretação por médico especializado, emissão de laudo e disponibilização das imagens e do resultado.
11	300	EXAME	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EXTREMIDADES - destinada à avaliação de estruturas anatômicas dos membros superiores ou inferiores, conforme região anatômica expressamente indicada na solicitação médica., incluindo estruturas ósseas, articulações, partes moles e demais estruturas abrangidas pelo protocolo do exame. Deverá compreender realização do exame, aquisição e processamento das imagens, reconstruções necessárias, análise e interpretação por médico especializado, emissão de laudo e disponibilização das imagens e do resultado.
12	100	EXAME	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO- destinada à avaliação das estruturas anatômicas cervicais, incluindo vias aéreas, partes moles, estruturas musculares, linfonodos, estruturas vasculares e demais estruturas abrangidas pelo protocolo do exame, conforme indicação clínica e solicitação médica. Deverá incluir realização do exame, aquisição e processamento das imagens, reconstruções necessárias, análise e interpretação por médico especializado, emissão de laudo e disponibilização das imagens e do resultado.
13	200	EXAME	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE, destinada à avaliação detalhada das estruturas e órgãos da cavidade abdominal, incluindo fígado, vias biliares, vesícula biliar, pâncreas, baço, rins, adrenais, alças intestinais e demais estruturas abrangidas pelo protocolo do exame, conforme indicação clínica e solicitação médica. O procedimento deverá compreender a realização do



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

			exame, administração de meio de contraste iodado, incluindo os materiais, insumos e recursos necessários, aquisição, processamento e reconstrução das imagens, análise e interpretação por médico especializado, emissão de laudo e disponibilização das imagens e do resultado.
14	200	EXAME	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE - destinada à avaliação das estruturas intracranianas e ósseas do crânio, conforme indicação clínica e solicitação médica, com administração de meio de contraste iodado. Deverá incluir todos os materiais, insumos e recursos necessários à realização do procedimento, aquisição, processamento e reconstrução das imagens, análise e interpretação por médico especializado, emissão de laudo e disponibilização das imagens e do resultado.
15	100	EXAME	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ CONTRASTE-destinada à avaliação das estruturas torácicas, incluindo pulmões, mediastino, pleuras, estruturas vasculares, vias aéreas, parede torácica e demais estruturas abrangidas pelo protocolo do exame, conforme indicação clínica e solicitação médica, com administração de meio de contraste iodado. Deverá compreender todos os materiais, insumos e recursos necessários à realização do procedimento, aquisição, processamento e reconstrução das imagens, análise e interpretação por médico especializado, emissão de laudo e disponibilização das imagens e do resultado.
16	100	EXAME	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR C/ CONTRASTE - Tomografia Computadorizada de Coluna Lombar com Contraste, destinada à avaliação das estruturas da coluna lombar, incluindo vértebras, espaços intervertebrais, canal vertebral, estruturas adjacentes e demais estruturas abrangidas pelo protocolo do exame, conforme indicação clínica e solicitação médica, com administração de meio de contraste iodado. Deverá incluir todos os materiais, insumos e recursos necessários à realização do procedimento, aquisição, processamento e reconstrução das imagens, análise e interpretação por médico especializado, emissão de laudo e disponibilização das imagens e do resultado.
17	150	EXAME	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve COM CONTRASTE - destinada à avaliação das estruturas e órgãos da região pélvica, incluindo órgãos pélvicos, estruturas ósseas, partes moles, estruturas vasculares e demais estruturas abrangidas pelo protocolo do exame, conforme indicação clínica e solicitação médica, com administração de meio de contraste iodado. Deverá compreender todos os materiais, insumos e recursos necessários à realização do procedimento, aquisição,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

			processamento e reconstrução das imagens, análise e interpretação por médico especializado, emissão de laudo e disponibilização das imagens e do resultado.
18	100	EXAME	<p>POLISSONOGRAFIA DOMICILIAR - destinada à avaliação do sono e à investigação de distúrbios respiratórios e outros eventos relacionados ao sono, conforme solicitação e indicação médica. O serviço deverá compreender:-</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento do equipamento;- Entrega no domicílio;- Instalação/configuração;- Orientação ao paciente;- Acompanhamento/suporte durante a realização;- Retirada do equipamento;- Análise dos registros;- Interpretação médica;- Emissão do laudo;- Repetição sem custo quando houver falha atribuível à contratada;- Entrega do resultado físico.

Os quantitativos acima correspondem à estimativa de demanda da Secretaria Municipal de Saúde para o período contratual, conforme levantamento realizado na fase de planejamento da contratação, não constituindo obrigação da Administração de utilizar integralmente as quantidades estimadas.

Os serviços serão solicitados de acordo com a demanda efetivamente apresentada, mediante regulação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites quantitativos estabelecidos no contrato.

1.2 – Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data indicada no instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração e terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

A contratação decorre da necessidade de garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Itaipava/SP acesso regular e adequado a exames de apoio diagnóstico indispensáveis à investigação, confirmação, acompanhamento e tratamento de diversas condições clínicas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

Os exames de Tomografia Computadorizada e Polissonografia constituem importantes instrumentos para subsidiar a avaliação médica, permitindo maior precisão diagnóstica, acompanhamento da evolução clínica dos pacientes e definição das condutas terapêuticas adequadas.

A estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de capacidade instalada suficiente para absorver integralmente a demanda existente, sendo necessária a contratação de empresa especializada para complementar a oferta de serviços.

A contratação busca reduzir o tempo de espera para realização dos exames, ampliar a resolutividade da rede municipal de saúde, evitar o agravamento de quadros clínicos decorrentes de demora diagnóstica e garantir continuidade da assistência aos usuários.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução, de forma parcelada e conforme demanda, dos serviços de Tomografia Computadorizada e Polissonografia Domiciliar para usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaipava/SP.

A solução deverá contemplar todos os recursos necessários para a adequada execução dos serviços, incluindo equipamentos, instalações, profissionais habilitados, materiais, insumos, manutenção, processamento, emissão de laudos e disponibilização dos resultados.

Os serviços deverão compreender:

- a) recebimento das solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) conferência das solicitações e autorizações;
- c) agendamento dos pacientes;
- d) orientação prévia quanto aos procedimentos necessários à realização dos exames;
- e) realização dos exames;
- f) fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos necessários;
- g) processamento e análise dos exames;
- h) emissão dos respectivos laudos;
- i) disponibilização das imagens e resultados em meio físico;
- j) correção de eventuais falhas técnicas ou inconsistências identificadas;
- k) manutenção da rastreabilidade dos exames realizados;
- l) observância das normas de segurança, sanitárias e profissionais aplicáveis.

Para as Tomografias Computadorizadas, a execução deverá ocorrer em estabelecimento situado no Município de Itaipava/SP.

Para as Polissonografias, a execução ocorrerá no domicílio do paciente, conforme endereço informado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução deverá assegurar atendimento adequado, humanizado, seguro e acessível aos usuários, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e proporcionar maior agilidade na realização dos exames.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, sanitários, profissionais e legais necessários à adequada prestação dos serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

A empresa contratada deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica, conforme exigências estabelecidas no edital.

Deverá apresentar as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para funcionamento e execução dos serviços.

Deverá manter, durante toda a vigência contratual, profissionais legalmente habilitados e equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

Deverá cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança, proteção radiológica, biossegurança, proteção de dados pessoais, sigilo profissional e demais normas aplicáveis.

4.1 – REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Para realização das Tomografias Computadorizadas, a contratada deverá disponibilizar equipamento de Tomografia Computadorizada Multislice (multidetectores), com no mínimo 08 (oito) canais de aquisição simultânea, em perfeito estado de funcionamento e devidamente regularizado perante os órgãos competentes.

O requisito de, no mínimo, 08 canais têm por finalidade garantir que o equipamento possua capacidade de aquisição simultânea de múltiplos cortes, possibilitando maior agilidade na realização dos exames, adequada cobertura anatômica, redução do tempo de aquisição das imagens e obtenção de imagens com qualidade suficiente para a elaboração dos respectivos laudos médicos.

A adoção desse parâmetro mínimo também busca evitar a contratação de equipamentos de tecnologia excessivamente limitada, que possam resultar em maior tempo de exame, menor produtividade, dificuldades na realização de determinados protocolos e necessidade de repetição de aquisições, circunstâncias que podem comprometer a eficiência do atendimento aos usuários do SUS.

O equipamento deverá possuir manutenção preventiva e corretiva adequada, devendo permanecer em condições de uso durante toda a execução contratual.

A contratada deverá observar as normas e requisitos técnicos relativos à proteção radiológica, segurança dos pacientes, controle de qualidade e funcionamento do equipamento, conforme legislação e regulamentação aplicáveis.

Os exames deverão ser realizados conforme indicação médica e protocolos técnicos adequados à região anatômica examinada.

Nos exames contrastados, quando previstos e autorizados, deverão ser observados os protocolos de segurança relacionados à administração do meio de contraste.

Todos os resultados dos exames deverão ser entregues obrigatoriamente em meio físico, contendo o respectivo laudo médico e as imagens necessárias à adequada interpretação e utilização do exame. A Contratada poderá, adicionalmente, disponibilizar os resultados em meio virtual/digital, sem que isso substitua a obrigatoriedade da entrega em meio físico.

Os exames deverão ser acompanhados dos respectivos laudos médicos, elaborados e assinados por profissional legalmente habilitado.

A contratada deverá garantir a identificação inequívoca do paciente, exame, imagens e laudo, assegurando a rastreabilidade de todo o procedimento.

4.2 – REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA POLISSONOGRAFIA DOMICILIAR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

A Polissonografia será realizada no domicílio do paciente, mediante solicitação médica, autorização e regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá fornecer equipamento portátil apropriado para realização do exame e para registro dos parâmetros necessários à avaliação do sono.

A contratada será responsável pela entrega do equipamento, instalação e orientação do paciente ou responsável quanto à sua utilização, bem como pela retirada/recolhimento do equipamento, quando aplicável.

Deverá fornecer todas as orientações necessárias para utilização correta do equipamento e realização adequada do exame.

Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e devidamente regularizados perante os órgãos competentes.

Os profissionais responsáveis pela instalação, orientação, análise e emissão dos laudos deverão possuir habilitação compatível com as atividades desenvolvidas.

Em caso de registro insuficiente, falha técnica ou impossibilidade de obtenção de dados suficientes para emissão de laudo conclusivo, a contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e providenciar a repetição do procedimento, quando a falha decorrer de responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional.

A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o domicílio do paciente e seu posterior recolhimento, quando necessário.

4.3 – REQUISITOS OPERACIONAIS

Os exames somente poderão ser realizados mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação eficientes para contato com o Setor de Regulação.

Deverá manter agenda compatível com a demanda encaminhada.

Para os casos classificados como urgentes, a contratada deverá disponibilizar atendimento em prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação formal do Setor de Regulação, sempre que tecnicamente possível.

Para exames eletivos, o agendamento deverá ocorrer em prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da solicitação devidamente autorizada, salvo justificativa aceita pela Administração.

A data do exame deverá ser comunicada ao paciente e ao Setor de Regulação.

4.4 – DA DISPONIBILIZAÇÃO DA ESTRUTURA PARA TOMOGRAFIA

Para os serviços de Tomografia Computadorizada, a contratada deverá disponibilizar estabelecimento de atendimento localizado no Município de Itaipava/SP, devidamente equipado, licenciado e regularizado.

A estrutura deverá estar integralmente instalada, equipada, licenciada e apta ao início da prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme definido no edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

A exigência refere-se exclusivamente ao local de execução do serviço, não sendo exigido que a empresa possua sede, matriz, filial ou domicílio no Município de Itaipava/SP.

Será admitida a participação de empresas sediadas em qualquer município, desde que a vencedora disponibilize estrutura apta ao cumprimento da exigência no prazo estabelecido.

Para Polissonografia Domiciliar, não será exigida estrutura física de atendimento no Município, uma vez que o próprio objeto prevê a realização do exame no domicílio do paciente, observados os limites territoriais estabelecidos pela Administração.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

1. Condições Gerais da Execução

O objeto consiste na prestação de serviços de exames de Tomografias computadorizadas e Polissonografias, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipava/SP.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência contratual.

2. Fluxo de Execução dos Serviços

A execução dos serviços observará as seguintes etapas:

a) Encaminhamento do Paciente

O Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes à contratada mediante guia de exames.

b) Agendamento

A contratada deverá disponibilizar agenda compatível com a demanda municipal, realizando os agendamentos dentro dos prazos estabelecidos pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Atendimento Prioritário

Os exames classificados como urgência deverão receber atendimento prioritário, em um prazo máximo de **até 24 horas**, sempre que solicitado pelo Setor de Regulação, observando a necessidade clínica do paciente.

d) Realização dos Exames

Os exames deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, utilizando equipamentos devidamente calibrados, submetidos às manutenções preventivas e corretivas recomendadas pelo fabricante e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Para os exames de Tomografia Computadorizada (TC), a execução deverá ocorrer em equipamento Tomografia Computadorizada Multislice (multidetectors) com, no mínimo, 08(oito) canais de aquisição simultânea, garantindo qualidade diagnóstica, maior resolução de imagem, redução



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

do tempo de aquisição, menor exposição do paciente à radiação, quando tecnicamente possível, e maior eficiência na realização de exames simples e contrastados.

Para os exames de Polissonografia, a realização ocorrerá em caráter domiciliar, no endereço do paciente informado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação médica e agendamento realizado pelo Setor de Regulação.

A contratada será responsável por disponibilizar e transportar até o domicílio do paciente todos os equipamentos necessários à realização da Polissonografia, bem como realizar a instalação, configuração e orientação quanto à utilização dos equipamentos, quando necessário.

e) Emissão de Laudos

Após a realização do exame, a contratada deverá emitir laudo técnico elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado.

f) Entrega dos Resultados

Todos os resultados dos exames deverão ser entregues obrigatoriamente em meio físico, contendo o respectivo laudo médico e as imagens necessárias à adequada interpretação e utilização do exame. A Contratada poderá, adicionalmente, disponibilizar os resultados em meio virtual/digital, sem que isso substitua a obrigatoriedade da entrega em meio físico.

A entrega física deverá compreender o laudo médico impresso e as imagens do exame em meio físico adequado à sua visualização e conservação, conforme a natureza do procedimento, devendo ser disponibilizada ao paciente ou à Secretaria Municipal de Saúde, conforme fluxo definido pela Contratante.

3. Local de Execução

A exigência de estabelecimento localizado em Itaipava/SP será aplicada somente à execução das Tomografias Computadorizadas.

A licitante poderá estar sediada em qualquer localidade, desde que, se vencedora, cumpra a obrigação de disponibilizar estrutura adequada no Município no prazo estabelecido.

Para a Polissonografia Domiciliar, a execução ocorrerá diretamente no domicílio do paciente.

3.1- Justificativa para Exigência de Estrutura Local e Critérios de Execução

A exigência de que a empresa vencedora do certame tenha estabelecimento localizado no Município de Itaipava/SP é uma condição essencial para assegurar a máxima eficiência na execução do contrato e, primordialmente, para atender ao interesse público, que se manifesta na qualidade, segurança e acessibilidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A empresa contratada deverá dispor de toda a estrutura física, de equipamentos e de pessoal necessária para a realização dos exames previstos no objeto, garantindo que os pacientes não precisem se deslocar para outras localidades. Os fundamentos para esta exigência são:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

- **Segurança e Bem-Estar dos Pacientes:** O deslocamento de pacientes para outros municípios os expõe a riscos de acidentes, além de gerar desconforto e potencial agravamento do quadro clínico. Conforme aponta o ETP, a população atendida é diversa e inclui pessoas em condição de vulnerabilidade (idosos, gestantes, crianças, pessoas com mobilidade reduzida), para as quais o transporte intermunicipal representa um fardo significativo.
- **Acessibilidade e Universalidade do Atendimento:** A necessidade de viagem pode funcionar como uma barreira de acesso. Manter o serviço local garante que o acesso aos exames seja verdadeiramente universal, rápido e equitativo para toda a população de Itaipava/SP, em alinhamento com os princípios do SUS.
- **Eficiência, Agilidade e Economicidade:** A presença de um estabelecimento local completo otimiza a logística de atendimento, reduz o tempo de espera, facilita a realização de exames de urgência e simplifica a gestão e fiscalização do contrato por parte da Secretaria de Saúde, além de reduzir custos públicos com transporte sanitário.

4. Prazos de Atendimento

A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos:

- a) **Agendamento de exames eletivos:** até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização;
- b) **Realização de exames eletivos:** conforme data agendada, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias corridos após o agendamento, salvo justificativa aceita pela Administração;
- c) **Exames urgentes:** até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal do Setor de Regulação;
- d) **Laudos de exames eletivos:** até 3 (três) dias úteis após a realização do exame;
- e) **Laudos de exames urgentes:** até 24 (vinte e quatro) horas após a realização;
- f) **Disponibilização das imagens:** juntamente com o laudo ou em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do exame;
- g) **Correção de laudo:** até 2 (dois) dias úteis após solicitação da Administração, quando constatada inconsistência imputável à contratada;
- h) **Repetição de exame por falha técnica imputável à contratada:** deverá ocorrer sem qualquer custo adicional e em prazo definido pela Regulação, considerando a necessidade clínica do paciente.

5. Responsabilidades da Contratada

Compete à contratada:

- a) executar os serviços de acordo com este Termo de Referência;
- b) disponibilizar equipamentos adequados;
- c) fornecer materiais e insumos necessários;
- d) manter profissionais devidamente habilitados;
- e) manter licenças e autorizações vigentes;
- f) cumprir os prazos estabelecidos;
- g) emitir laudos adequados e completos;
- h) disponibilizar imagens e resultados;
- i) manter a segurança e confidencialidade das informações dos pacientes;
- j) corrigir falhas identificadas;
- k) comunicar imediatamente qualquer intercorrência;
- l) responsabilizar-se pelos custos de pessoal, equipamentos, manutenção, transporte, materiais, insumos, encargos e demais despesas necessárias à execução;
- m) cumprir as normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

n) observar a legislação de proteção de dados pessoais e sigilo profissional.

6. Controle e Fiscalização da Execução

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

A fiscalização verificará:

- a) cumprimento dos quantitativos;
- b) cumprimento dos prazos;
- c) qualidade dos exames;
- d) compatibilidade entre autorização e procedimento realizado;
- e) regularidade dos laudos;
- f) disponibilização das imagens;
- g) documentação para faturamento;
- h) cumprimento das demais condições contratuais.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

7. Medição dos Serviços

A medição será realizada mensalmente, mediante conferência dos exames efetivamente realizados e devidamente autorizados pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Somente serão considerados para pagamento os serviços comprovadamente executados e atestados pelo fiscal do contrato.

8. Critérios de Qualidade

Os serviços deverão ser prestados com observância aos princípios da eficiência, segurança, qualidade, continuidade e humanização do atendimento, garantindo acesso adequado aos usuários da rede municipal de saúde e contribuindo para a melhoria da assistência prestada à população do Município de Itaipava/SP.

VI. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

A gestão do contrato será realizada pela Sra. Adriana do Espírito Santo, e a fiscalização será realizada pela Sra. Aline Ruy, ou por servidores que venham a substituí-las mediante ato formal da Administração.

A designação deverá ser formalizada por ato próprio.

Compete ao gestor acompanhar a execução geral do contrato, promover as providências administrativas necessárias, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências relevantes.

Compete ao fiscal acompanhar diretamente a execução dos serviços, conferir os exames realizados, verificar o cumprimento dos prazos, analisar a documentação apresentada e emitir o respectivo atesto.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

7.1 – MEDIÇÃO

A medição será realizada mensalmente, considerando os serviços efetivamente executados no período.

Não serão considerados para fins de pagamento exames não autorizados, não realizados ou sem comprovação documental.

7.2 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá mediante apresentação da documentação comprobatória dos serviços realizados, para conferência quantitativa e qualitativa.

7.3 – RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços e respectivo atesto pelo fiscal.

Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou divergências, a contratada será notificada para correção.

O prazo para correção será de até 5 (cinco) dias úteis, salvo quando a natureza da ocorrência exigir prazo diverso, devidamente justificado.

7.4 – PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os exames efetivamente realizados, comprovados e atestados.

A contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) relatório dos exames realizados;
- c) documentos comprobatórios da execução;
- d) certidões de regularidade exigíveis;
- e) demais documentos necessários à liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária, observada a ordem cronológica de pagamentos.

7.5 – GLOSAS

Não serão pagos:

- a) exames não autorizados;
- b) exames não realizados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

- c) procedimentos executados em desacordo com as especificações;
- d) exames sem comprovação;
- e) exames com documentação insuficiente;
- f) laudos incompletos ou inconsistentes, quando não corrigidos;
- g) procedimentos realizados em duplicidade sem autorização.

A Administração poderá realizar glosa parcial ou total dos valores correspondentes às irregularidades identificadas.

7.6 – REPETIÇÃO DE EXAMES

Quando o exame precisar ser repetido por falha técnica, defeito de equipamento, erro de execução, insuficiência técnica do procedimento ou outra circunstância atribuível à contratada, a repetição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração.

Quando a repetição decorrer de fatores alheios à responsabilidade da contratada, a situação deverá ser analisada individualmente pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato.

7.7 – REAJUSTE

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou conforme marco temporal definido no edital e contrato.

Após o período mínimo legal, poderá ser aplicado reajuste, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o índice estabelecido no instrumento convocatório.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza dos serviços, uma vez que os quantitativos de exames médicos dependem da demanda dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo possível definir com exatidão o consumo durante a vigência da contratação.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, visando garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos de qualidade, capacidade técnica e habilitação exigidos neste Termo de Referência.

1. Critérios para Seleção

Para participar do certame, a licitante deverá:

- Atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- Apresentar proposta comercial compatível com os preços praticados no mercado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

- Comprovar capacidade técnica para execução dos serviços;
- Possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- Possuir Licença Sanitária vigente e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes;
- Demonstrar capacidade operacional para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- Disponibilizar estrutura física, equipamentos, materiais e profissionais habilitados para realização dos exames e emissão dos respectivos laudos;
- Comprometer-se a cumprir os prazos de agendamento, realização dos exames e entrega dos resultados;
- Possibilitar atendimento prioritário dos casos classificados como urgência e emergência, quando encaminhados pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Vedações à Participação

Não poderão participar do certame as empresas que:

- Estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar;
- Não possuam as licenças, registros ou autorizações exigidas para execução dos serviços;
- Não atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital e neste Termo de Referência;
- Se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público, visando garantir a contratação da proposta mais vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipava/SP.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação será de R\$3.415.846,46 (Três milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos.) obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, visando identificar o valor de mercado dos produtos que compõem o objeto da contratação.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Saúde.

Itaipava-SP, 11 de setembro de 2026.

Adriana do Espírito Santo
Gestora de Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tomografias Computadorizadas e Polissonografias Domiciliares, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela rede municipal de saúde de Itaipava/SP.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaipava/SP necessita assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS o acesso adequado e oportuno a exames especializados de apoio diagnóstico, especialmente exames de Tomografia Computadorizada e Polissonografia Domiciliar.

Os exames solicitados pelos profissionais da rede municipal de saúde são indispensáveis para investigação diagnóstica, confirmação de hipóteses clínicas, acompanhamento da evolução de doenças, avaliação de condições de saúde e definição das condutas terapêuticas necessárias.

A Tomografia Computadorizada constitui importante método de diagnóstico por imagem, possibilitando a avaliação detalhada de diferentes regiões anatômicas, enquanto a Polissonografia permite a investigação de alterações relacionadas ao sono, inclusive distúrbios respiratórios e outros eventos que possam comprometer a saúde e a qualidade de vida dos pacientes.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de capacidade instalada suficiente para absorver integralmente a demanda existente, sendo necessária a contratação de empresa especializada para complementar a oferta dos serviços. Essa necessidade encontra-se expressamente registrada no Termo de Referência, que aponta a insuficiência da estrutura própria para atender integralmente à demanda existente.

A ausência ou insuficiência desses exames pode ocasionar aumento do tempo de espera, atraso na conclusão diagnóstica e demora na definição da conduta médica, podendo comprometer a continuidade e a efetividade da assistência prestada.

Nesse contexto, a contratação tem por finalidade ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal, reduzir o tempo de espera, proporcionar maior agilidade na investigação diagnóstica e garantir a continuidade da assistência aos usuários do SUS.

Para as Tomografias Computadorizadas, pretende-se ainda proporcionar maior facilidade de acesso aos pacientes, mediante disponibilização de estabelecimento apto à execução dos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

exames no Município de Itaipava/SP, evitando, sempre que possível, deslocamentos para outros municípios.

A Polissonografia, por sua própria natureza e conforme estabelecido no Termo de Referência, será realizada no domicílio do paciente, mediante solicitação, regulação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e às ações previstas para manutenção dos serviços assistenciais prestados à população, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários, legais e de execução necessários à adequada prestação dos serviços de Tomografia Computadorizada e Polissonografia Domiciliar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo qualidade, segurança, continuidade, acessibilidade e atendimento aos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, disponibilizando profissionais devidamente habilitados e em número suficiente para a execução dos exames, bem como equipamentos, instalações, materiais, insumos e demais recursos necessários à realização dos procedimentos, processamento das imagens, emissão dos respectivos laudos médicos e disponibilização dos resultados.

Para a realização dos exames de Tomografia Computadorizada, a contratada deverá disponibilizar estrutura física e tecnológica apta à realização dos procedimentos no Município de Itaipava/SP, em estabelecimento regularmente constituído e devidamente autorizado pelos órgãos competentes, com instalações adequadas, equipamentos em condições de funcionamento, profissionais habilitados e observância das normas sanitárias, de proteção radiológica e demais regulamentações aplicáveis.

A exigência de disponibilização da estrutura para realização das tomografias no Município de Itaipava constitui condição de execução do objeto, estando diretamente relacionada à necessidade assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. A realização dos exames no próprio Município visa reduzir o deslocamento dos usuários para outros municípios, diminuir a necessidade de utilização de transporte sanitário, facilitar o acesso aos procedimentos diagnósticos, proporcionar maior agilidade no atendimento e favorecer a continuidade do cuidado pela rede municipal de saúde.

A localização da estrutura de atendimento em Itaipava também se mostra necessária em razão da natureza dos serviços contratados, especialmente considerando a existência de solicitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

eletivas e urgentes, bem como a necessidade de articulação entre a empresa contratada e a Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá, portanto, disponibilizar no Município estrutura compatível com a demanda estimada, de modo a permitir o agendamento e a realização dos exames dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive possibilitando atendimento prioritário aos casos classificados como urgentes pela rede municipal.

Para os exames de Tomografia Computadorizada, o equipamento deverá ser do tipo multislice/multidetector, com capacidade mínima de 8 (oito) canais de aquisição simultânea, ou tecnologia superior que atenda aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pela Administração, devendo permanecer em condições adequadas de funcionamento, manutenção e segurança durante toda a execução contratual.

O requisito de, no mínimo, 08 canais têm por finalidade garantir que o equipamento possua capacidade de aquisição simultânea de múltiplos cortes, possibilitando maior agilidade na realização dos exames, adequada cobertura anatômica, redução do tempo de aquisição das imagens e obtenção de imagens com qualidade suficiente para a elaboração dos respectivos laudos médicos.

A adoção desse parâmetro mínimo também busca evitar a contratação de equipamentos de tecnologia excessivamente limitada, que possam resultar em maior tempo de exame, menor produtividade, dificuldades na realização de determinados protocolos e necessidade de repetição de aquisições, circunstâncias que podem comprometer a eficiência do atendimento aos usuários do SUS.

Nos exames que necessitem de contraste, a contratada deverá fornecer, sem custos adicionais para a Administração, o meio de contraste iodado, materiais, insumos, medicamentos, equipamentos, recursos humanos e demais elementos necessários à adequada realização do procedimento, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis.

A contratada deverá possuir e manter válidas todas as licenças, autorizações, registros e documentos exigidos pelos órgãos competentes para o funcionamento do estabelecimento e para a realização dos exames de diagnóstico por imagem, incluindo aqueles relacionados à vigilância sanitária, proteção radiológica e demais exigências aplicáveis ao serviço.

Os equipamentos utilizados deverão permanecer devidamente calibrados, conservados e submetidos às manutenções preventivas e corretivas necessárias, de forma a assegurar a qualidade das imagens, a segurança dos pacientes e profissionais e a continuidade dos serviços.

Os exames deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, observando-se as normas técnicas e profissionais aplicáveis, sendo os laudos emitidos por médico habilitado e compatível com a natureza do exame realizado.

Para a Polissonografia Domiciliar, a contratada deverá disponibilizar equipamento portátil adequado, realizar a entrega e configuração do equipamento no domicílio do paciente, prestar as orientações necessárias para sua utilização, realizar a coleta dos dados, efetuar o processamento e análise dos registros e providenciar a interpretação médica e emissão do respectivo laudo.

A contratada deverá assegurar que os resultados dos exames sejam disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos definidos no Termo de Referência, acompanhados das respectivas imagens e/ou registros necessários à adequada avaliação médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

O resultado físico deverá ser disponibilizado sempre que exigido pela Administração, admitindo-se a disponibilização em meio digital como forma complementar.

Deverão ser observados, durante toda a execução contratual, os requisitos de segurança, confidencialidade e proteção dos dados dos pacientes, especialmente em razão do caráter sigiloso das informações relacionadas à saúde, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para impedir acesso, divulgação ou utilização indevida das informações.

A contratada deverá atender às solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde mediante autorização e regulação, observando os quantitativos efetivamente demandados, sem obrigação de consumo integral das quantidades estimadas, uma vez que estas representam previsão de demanda para o período contratual.

A exigência de estrutura para realização das Tomografias Computadorizadas no Município de Itaí não deverá ser interpretada como exigência de sede, filial, agência, escritório ou domicílio da empresa no Município. Poderão participar da licitação empresas sediadas em outros municípios, desde que tenham condições de disponibilizar, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a estrutura física, tecnológica e profissional necessária para a execução dos exames de tomografia em Itaí.

Dessa forma, busca-se assegurar que a exigência esteja vinculada exclusivamente à necessidade de execução do serviço no local definido pela Administração, em razão das características e necessidades da assistência à saúde municipal, preservando-se a competitividade do certame e permitindo a participação de empresas de outras localidades que tenham capacidade de cumprir a condição de execução estabelecida.

Todos os requisitos deverão ser observados durante toda a execução contratual, cabendo à contratada manter as condições técnicas, operacionais, sanitárias e legais necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada considerando a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, o histórico de solicitações e encaminhamentos realizados pela rede municipal, a necessidade de atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e a perspectiva de continuidade da prestação dos serviços durante o período de vigência da contratação, conforme consta no Termo de Referência.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, § 1º, V da Lei nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas relacionadas à execução dos exames por estrutura própria da Administração, encaminhamento dos pacientes para serviços localizados em outros municípios e contratação de empresa especializada.

A execução direta pela Administração exigiria investimentos significativos na aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, equipamentos para realização de polissonografia,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

adequação de instalações, manutenção dos equipamentos, proteção radiológica, licenciamento, contratação ou disponibilização de profissionais especializados e demais recursos necessários.

Além do investimento inicial, a Administração teria que assumir diretamente os custos de manutenção, atualização tecnológica, calibração, insumos e demais despesas relacionadas à operação dos equipamentos.

Considerando que a estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde não possui capacidade instalada suficiente para absorver integralmente a demanda, essa alternativa não se mostra adequada para solucionar, no curto e médio prazo, a necessidade identificada.

Outra possibilidade seria encaminhar os pacientes para serviços existentes em outros municípios. Embora essa alternativa possa permitir a realização dos exames, ela implica deslocamentos dos usuários, dependência de agendas externas e aumento do tempo necessário para atendimento.

Tal situação pode representar maior dificuldade para idosos, crianças, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida e pacientes em condições clínicas que demandem maior atenção.

A alternativa considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Essa solução permite utilizar estrutura, equipamentos e profissionais especializados já disponíveis no mercado, evitando a necessidade de investimento direto da Administração para implantação de estrutura própria.

Além disso, para as Tomografias Computadorizadas, a execução deverá ocorrer em estabelecimento localizado no Município de Itaipava/SP, enquanto a Polissonografia será realizada no domicílio do paciente.

Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração, considerando a capacidade instalada atualmente disponível, a necessidade de atendimento da demanda e a busca pela continuidade e eficiência dos serviços de saúde.

7 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação deverá ser obtida mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A pesquisa deverá considerar os preços praticados no mercado para cada tipo de exame, levando em consideração as respectivas especificações, quantitativos estimados, exames simples, exames contrastados e Polissonografia Domiciliar.

O Termo de Referência prevê que a estimativa será obtida por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado da contratação: R\$ 3.415.846,46 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação parcelada dos serviços de Tomografia Computadorizada e Polissonografia Domiciliar, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipava/SP.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários para execução integral dos serviços, incluindo equipamentos, instalações, profissionais habilitados, materiais, insumos, manutenção, transporte dos equipamentos para os exames domiciliares, processamento dos exames, emissão dos laudos e disponibilização dos resultados.

A execução deverá ocorrer mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O fluxo de atendimento deverá compreender o recebimento das solicitações, conferência das autorizações, agendamento, orientação prévia do paciente, realização do exame, processamento e análise, emissão do laudo, disponibilização das imagens e entrega do resultado.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os casos eletivos e aqueles classificados como urgentes.

As Tomografias Computadorizadas deverão ser realizadas em estabelecimento situado no Município de Itaipava/SP, devidamente equipado, licenciado e regularizado. A empresa poderá estar sediada em qualquer município, desde que disponibilize estrutura adequada no Município de Itaipava/SP para execução dos serviços.

As Polissonografias serão realizadas no domicílio do paciente, conforme endereço informado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os resultados deverão ser entregues em meio físico, contendo laudo médico e imagens ou registros necessários, podendo também ser disponibilizados em meio virtual ou digital.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipava/SP, garantindo eficiência na prestação dos serviços, qualidade no atendimento à população e observância aos princípios da economicidade, continuidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII da Lei nº 14.133/2021)

O objeto deverá ser dividido em itens correspondentes aos diferentes tipos de exames, considerando que cada procedimento possui características próprias e pode ser solicitado individualmente de acordo com a necessidade clínica do paciente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

O parcelamento por item favorece a competitividade do certame e permite a participação de empresas que possuam capacidade técnica para executar determinados exames, sem obrigá-las a prestar serviços que não integrem sua especialidade.

O Termo de Referência estabelece expressamente a adoção do critério de julgamento de menor preço por item, considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de atendimento da demanda por diferentes fornecedores.

Dessa forma, não se recomenda o agrupamento dos exames em lote único, uma vez que os procedimentos possuem características técnicas distintas e o agrupamento poderia restringir a competitividade.

O parcelamento por item mostra-se, portanto, adequado aos princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX da Lei nº 14.133/2021)

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde pretende assegurar a disponibilidade contínua e adequada dos serviços de exames de Tomografias Computadorizadas e Polissonografias Domiciliares aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo acesso aos exames necessários para investigação, diagnóstico, acompanhamento e avaliação das condições clínicas dos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

Espera-se, como principal resultado, a redução do tempo de espera para realização dos exames, contribuindo para maior agilidade na definição diagnóstica e terapêutica dos pacientes e evitando o agravamento de situações clínicas decorrentes da demora na realização dos procedimentos.

Outro resultado pretendido consiste na redução da necessidade de deslocamento dos pacientes para outros municípios, uma vez que os exames deverão ser realizados em estabelecimento localizado no Município de Itaí/SP. Tal medida deverá contribuir para a redução dos custos e da demanda por transporte sanitário, bem como proporcionar maior comodidade e acessibilidade aos usuários, especialmente àqueles que apresentam dificuldades de locomoção ou necessitam de acompanhante.

Sob o aspecto econômico e administrativo, pretende-se alcançar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação de prestador especializado, evitando os investimentos necessários à implantação e manutenção de estrutura própria para realização dos exames, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Como resultado final, espera-se proporcionar melhoria da qualidade e da resolutividade da assistência à saúde prestada pelo Município, assegurando aos usuários do SUS acesso oportuno a exames diagnósticos especializados e contribuindo para a adequada continuidade do cuidado, de acordo com a necessidade clínica de cada paciente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X da Lei nº 14.133/2021)

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução dos serviços de exames de Tomografias Computadorizadas e Polissonografias Domiciliares, a Secretaria Municipal de Saúde de Itai/SP deverá adotar as seguintes providências:

- Elaborar o Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos serviços, quantitativos estimados, critérios de execução, prazos e demais condições da contratação;
- Realizar pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos na legislação vigente, para obtenção do valor estimado da contratação;
- Verificar a disponibilidade orçamentária e promover a reserva dos recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da contratação;
- Definir os fluxos de encaminhamento dos pacientes, agendamento dos exames e recebimento dos resultados, garantindo organização e eficiência na prestação dos serviços;
- Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual;
- Estabelecer mecanismos de controle dos exames solicitados, realizados e faturados, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos;
- Orientar os profissionais da rede municipal de saúde quanto aos procedimentos de solicitação, encaminhamento e regulação dos exames contratados;
- Organizar, por meio do Setor de Regulação, os critérios de priorização dos casos de urgência e emergência, assegurando atendimento célere aos pacientes que necessitem de diagnóstico imediato;
- Promover o acompanhamento dos indicadores de desempenho da contratação, especialmente quanto aos prazos de agendamento, realização dos exames e entrega dos laudos;
- Fiscalizar continuamente a qualidade dos serviços prestados, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que não será necessária a realização de adequações estruturais, reformas físicas ou aquisição de equipamentos por parte da Administração Municipal, uma vez que toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá ser disponibilizada pela empresa contratada. Dessa forma, a contratação poderá ser implementada imediatamente após a conclusão do procedimento licitatório e formalização do contrato.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI da Lei nº 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A própria solução deverá compreender todos os equipamentos, materiais, insumos, profissionais, manutenção e demais recursos necessários para a adequada execução dos serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

Dessa forma, não se vislumbra, neste momento, a necessidade de contratação complementar que seja condição indispensável para execução do objeto.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/2021)

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de equipamentos eletromédicos, utilização de materiais e insumos de uso médico e geração de resíduos de serviços de saúde.

A contratada deverá realizar o gerenciamento adequado dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Nos exames que utilizem meio de contraste, deverão ser observados os procedimentos adequados para utilização, armazenamento e descarte dos materiais e insumos utilizados.

A contratada deverá adotar medidas para evitar desperdícios e promover o uso racional dos recursos empregados na execução dos serviços.

No caso das Tomografias Computadorizadas, deverão ser observadas as normas de proteção radiológica, controle de qualidade e segurança dos pacientes e profissionais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII da Lei nº 14.133/2021)

Após análise da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, das alternativas disponíveis e das características do objeto, conclui-se que a contratação é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, desde que observadas as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

A contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada do que a implantação de estrutura própria, considerando a necessidade de equipamentos específicos, profissionais habilitados, manutenção, licenciamento, proteção radiológica e demais requisitos necessários à execução dos exames.

A contratação permitirá complementar a capacidade instalada da Secretaria Municipal de Saúde e atender à demanda de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente apresentada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de determinar com exatidão o consumo dos exames durante o período de contratação, uma vez que a demanda varia de acordo com as necessidades dos usuários da rede municipal.

A utilização do critério de menor preço por item também se mostra adequada, permitindo maior competitividade e possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

15 – ANEXOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍ

“ESTADO DE SÃO PAULO”

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Documento de Formalização de demanda;

Termo de referência;

Orçamentos.

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Carolina Dias de Oliveira Ferreira
responsável pela elaboração do ETP

Adriana do Espírito Santo
Gestora de Contrato